



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

JUSTIFICATIVA AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTR. Nº 13/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, vem, perante Vossa Excelência, apresentar a seguinte justificativa para celebração do 2º Termo aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 13/2021, celebrado com a empresa **INFLUIR AUTOMATIZAÇÃO DE PROCESSO LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **07.837.337/0001-05**, com sede na Rua Carlos Hamilton Silva Gomes, nº 33, Bairro Inácio Barbosa, CEP nº 49.041-040 – Aracaju – Sergipe, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE MENSIS PARA SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE PROCESSO ELETRÔNICO, GED, ASSINATURA ELETRÔNICA, BI, GESTÃO DE CONTRATOS E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONTEMPLANDO BANCOS DE HORAS TÉCNICAS PARA CUSTOMIZAÇÕES, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.**

CONSIDERANDO, a administração necessita da continuidade dos serviços de estão sendo executados de forma satisfatória;

CONSIDERANDO, que tal prorrogação está prevista nas Cláusulas Quarta e Décima Segunda do Contrato nº 13/2021 com fundamentação nos Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO, que os preços estão compatíveis com o praticado no mercado conforme orçamento acostado no processo;

CONSIDERANDO, que a prorrogação, está em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Secretaria Municipal de Administração, pelo acatamento da PRORROGAÇÃO do Contrato nº 13/2021 decorrente da Ata de Registro de Preço nº 02/2021, devido a sua premente necessidade e no mesmo dia passão se pronuncia favoravelmente à celebração do Termo Aditivo ao contrato supra, *ex vi* do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação da Excelentíssima Senhora Prefeita **GILZETE DIONIZA DE MATOS**, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Gararu/SE, 30 de Maio de 2023.

MARCELO CACHO RESENDE
Secretário de Administração